

ANEXO III

**ESTRUTURA DE VENCIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO
JÚNIOR, A QUE SE REFERE O ART. 37 DESTA LEI COMPLEMENTAR**

ESTRUTURA DE VENCIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO JUNIOR								
CARGO	TABELA	CLASSE	REFERÊNCIA					
		I	A	B	C	D	E	F
TÉCNICO LEGISLATIVO JÚNIOR	1		R\$ 1.989,66	R\$ 2.139,88	R\$ 2.301,44	R\$ 2.475,20	R\$ 2.662,08	R\$ 2.863,06

ANEXO III-A

§1º do Art. 37 desta Lei Complementar, aplicação ao servidor que se enquadrou na referência "D"

ESTRUTURA DE VENCIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO JÚNIOR								
CARGO	TABELA	CLASSE	REFERENCIA					
TÉCNICO LEGISLATIVO JÚNIOR	1	I	A	B	C	D	E	F
			R\$ 1.989,66	R\$ 2.139,88	R\$ 2.301,44	R\$ 2.475,20	R\$ 2.524,71	R\$ 2.575,20
		II	G	H	I	J	K	L
			R\$ 2.626,70	R\$ 2.679,23	R\$ 2.732,82	R\$ 2.787,48	R\$ 2.843,22	R\$ 2.900,08
		III	M	N	O	P	Q	R
			R\$ 2.958,09	R\$ 3.017,25	R\$ 3.077,60	R\$ 3.139,15	R\$ 3.201,93	R\$ 3.265,97
		I	A	B	C	D	E	F
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

	2		3.331,29	3.397,91	3.465,87	3.535,19	3.605,89	3.678,00
		II	G	H	I	J	K	L
			R\$ 3.751,58	R\$ 3.826,60	R\$ 3.903,14	R\$ 3.981,20	R\$ 4.060,82	R\$ 4.142,04
		III	M	N	O	P	Q	R
			R\$ 4.224,88	R\$ 4.309,37	R\$ 4.395,57	R\$ 4.483,48	R\$ 4.573,14	R\$ 4.664,61

ANEXO III-B

§2º, do art. 37 DESTA LEI COMPLEMENTAR, aplicação ao servidor que se enquadrou na referência "F"

ESTRUTURA DE VENCIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO JÚNIOR								
CARGO	TABELA	CLASSE	REFERÊNCIA					
TÉCNICO LEGISLATIVO JÚNIOR	1	I	A	B	C	D	E	F
			R\$ 1.989,66	R\$ 2.139,88	R\$ 2.301,44	R\$ 2.475,20	R\$ 2.662,08	R\$ 2.863,06
		II	G	H	I	J	K	L
			R\$ 2.920,32	R\$ 2.978,73	R\$ 3.036,08	R\$ 3.099,06	R\$ 3.161,05	R\$ 3.224,27
		III	M	N	O	P	Q	R
		R\$ 3.288,75	R\$ 3.354,53	R\$ 3.421,62	R\$ 3.490,05	R\$ 3.559,86	R\$ 3.631,05	
	2	I	A	B	C	D	E	F
			R\$ 3.703,67	R\$ 3.777,75	R\$ 3.853,30	R\$ 3.930,36	R\$ 4.008,97	R\$ 4.089,15
		II	G	H	I	J	K	L
			R\$ 4.170,94	R\$ 4.254,35	R\$ 4.339,44	R\$ 4.426,24	R\$ 4.514,76	R\$ 4.605,06
III		M	N	O	P	Q	R	
	R\$ 4.697,15	R\$ 4.791,09	R\$ 4.886,92	R\$ 4.984,65	R\$ 5.084,35	R\$ 5.186,04		

ANEXO IV

ESTRUTURA DE VENCIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO SÊNIOR, A QUE SE REFERE O ART. 38 DESTA LEI.

ESTRUTURA DE VENCIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO SÊNIOR								
CARGO	TABELA	CLASSE	REFERÊNCIA					
TÉCNICO LEGISLATIVO SÊNIOR	1	I	A	B	C	D	E	F
			R\$ 2.967,00	R\$ 3.191,01	R\$ 3.431,93	R\$ 3.691,04	R\$ 3.969,70	R\$ 4.269,43

ANEXO IV-A

§1º, do art. 38 DESTA LEI COMPLEMENTAR, aplicação ao servidor que se enquadrou na referência “D”

ESTRUTURA DE VENCIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO SÊNIOR								
CARGO	TABELA	CLASSE	REFERÊNCIA					
TÉCNICO LEGISLATIVO SÊNIOR	1	I	A	B	C	D	E	F
			R\$ 2.967,00	R\$ 3.191,01	R\$ 3.431,93	R\$ 3.691,04	R\$ 3.764,85	R\$ 3.840,16
		II	G	H	I	J	K	L
			R\$ 3.916,96	R\$ 3.995,30	R\$ 4.075,20	R\$ 4.156,70	R\$ 4.239,84	R\$ 4.324,64
		III	M	N	O	P	Q	R
			R\$ 4.411,13	R\$ 4.499,35	R\$ 4.589,33	R\$ 4.681,12	R\$ 4.774,75	R\$ 4.870,25
	2	I	A	B	C	D	E	F
			R\$ 4.967,65	R\$ 5.067,00	R\$ 5.168,34	R\$ 5.271,71	R\$ 5.377,14	R\$ 5.484,69
		II	G	H	I	J	K	L
			R\$ 5.594,38	R\$ 5.706,26	R\$ 5.820,40	R\$ 5.936,80	R\$ 6.055,54	R\$ 6.176,65
III		M	N	O	P	Q	R	
	R\$ 6.300,18	R\$ 6.426,18	R\$ 6.554,70	R\$ 6.685,80	R\$ 6.819,52	R\$ 6.955,90		

ANEXO IV-B

§2º, do art. 38 DESTA LEI COMPLEMENTAR, aplicação ao servidor que se enquadrou na referência "F"

ESTRUTURA DE VENCIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO SÊNIOR								
CARGO	TABELA	CLASSE	REFERÊNCIA					
TÉCNICO LEGISLATIVO SÊNIOR	1	I	A	B	C	D	E	F
			R\$ 2.967,00	R\$ 3.191,01	R\$ 3.431,93	R\$ 3.691,04	R\$ 3.969,70	R\$ 4.269,43
		II	G	H	I	J	K	L
			R\$ 4.354,81	R\$ 4.441,91	R\$ 4.530,74	R\$ 4.621,36	R\$ 4.713,79	R\$ 4.808,06
		III	M	N	O	P	Q	R
			R\$ 4.460,22	R\$ 5.002,30	R\$ 5.102,36	R\$ 5.204,40	R\$ 5.308,49	R\$ 5.414,66
	2	I	A	B	C	D	E	F
			R\$ 5.522,95	R\$ 5.633,42	R\$ 5.746,08	R\$ 5.860,99	R\$ 5.978,23	R\$ 6.097,78
		II	G	H	I	J	K	L
			R\$ 6.219,74	R\$ 6.344,14	R\$ 6.471,02	R\$ 6.600,44	R\$ 6.732,45	R\$ 6.867,09
III		M	N	O	P	Q	R	
	R\$ 7.004,44	R\$ 7.144,53	R\$ 7.287,42	R\$ 7.433,17	R\$ 7.581,83	R\$ 7.733,47		
